=LEI Nº 1.616, DE 04 DE MARÇO DE 1.992=

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr$20.000.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional especial no valor de Cr$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para ocorrer com o pagamento de contribuição ao PASEP, correspondente ao exercício de 1.991, onerando a seguinte codificação orçamentária:- 02- EXECUTIVO; 02.17-Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade; 3 0 0 0 Despesas Correntes; 3 2 0 0 Transferências Correntes; 3 2 9 0 Diversas Transferências Correntes; 3 2 9 2 Despesas de Exercícios Anteriores.-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-

02- E X E C U T I V O
02.36-S.U.R.M.-Setor de Engenharia e Obras Públicas
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....Cr$20.000.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE MARÇO DE 1.992.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração